



Embrapa Arroz e Feijão

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de conjunto computador e monitor

1.2. O objetivo é selecionar a proposta mais vantajosa para a Embrapa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, evitando operações em que caracterizem sobrepreço ou superfaturamento.

1.3. Amparo Legal:

Art. 98. É dispensável a realização de licitação nos casos previstos no art. 29 da Lei nº 13.303/2016 e, ainda:

II - Aquisição de **serviços e materiais, exceto obras e serviços de engenharia, até R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais)**, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possam ser realizados de uma só vez, dentro do mesmo exercício orçamentário e no mesmo município, o que caracterizaria o fracionamento indevido de despesas.

1.4. Vinculação: Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Da Necessidade da Contratação

A aquisição de novos computadores é uma **necessidade técnica e operacional imediata** diretamente vinculada à entrada de novos empregados. A infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) deve ser dimensionada para suportar a totalidade do quadro de pessoal, garantindo que cada novo colaborador tenha as ferramentas essenciais para iniciar e desempenhar suas funções com **produtividade e eficiência** desde o primeiro dia.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. As despesas com o objeto a ser contratado correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da União, na UG 135036, na Classificação Contábil 449052.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UN	Quantidade
1	Aquisição de conjunto computador e monitor. <u>Características mínimas:</u> Processador 14ª geração Intel® Core™ i5-14500T vPro® (14 core, 20 threads, cache de 24MB, 1.7 GHz a 4.8 GHz) Windows 11 Pro Memória · 16GB DDR5 (1x16GB) 5600MT/s · Armazenamento SSD de 512GB ou 1T PCIe NVMe M.2 (Classe 25) · 3 Anos de serviço no local básico após diagnóstico remoto com suporte somente para hardware · Portas Parte frontal: 1 porta USB 3.2 de 2ª geração (10 Gbps) com PowerShare 1 porta USB 3.2 (20 Gbps) Type-C® com o dobro de velocidade da 2ª geração 1 tomada de áudio universal 1 porta de entrada/saída de áudio para remanejo Parte traseira: 1 porta Ethernet RJ45 1 Porta de vídeo(HDMI 2.1/DisplayPort 1.4a/VGA/USB Type-C com modo alternativo de DisplayPort) (opcional) 1 porta PS2/serial (opcional) 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbps) com Smart Power On 2 portas USB 3.2 de 2ª geração (10 Gbit/s) 3 DisplayPorts™ 1.4a 1 porta para adaptador de energia · Slots 1 slot M.2 2230 para conjunto de placas de Bluetooth® e Wi-Fi 2 slots M.2 2230/2280 para unidades de estado sólido · Dimensões Altura: 18,2 cm Largura: 3,6 cm Profundidade: 17,8 cm Peso (mínimo): 1,08 kg · Wireless · Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, Bluetooth® wireless card, internal antenna · Energia · Adaptador CA de 130 W, conector cilíndrico de 7,4 mm Adaptador CA de 180 W, conector cilíndrico de 7,4 mm Monitor:	UN	9

Tipo de visor: Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT
 Classe de Energia: Classe D
 Dimensão: 23.9"
 Tipo de Pannel: IPS
 Relação de Aspecto: 16:9
 Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz
 Distância entre Pixels: 0.3114 mm
 Píxel por Polegada:82
 Brilho:300 cd/m²
 Relação de Contraste: 1000:1
 Suporte de Cor:16,7 milhões de cores
 Tempo de resposta:8 ms (cinza para cinza normal); 5 ms (cinza para cinza rápido)
 Ângulo de Visualização Horizontal:178°
 Ângulo de Visualização Vertical:178°
 Revestimento de Tela: anti-ofuscamento
 Tecnologia de Retroiluminação: WLED com retroiluminação de borda
 Dimensões (LxPxAl): 60.99 cm x 19.01 cm x 53.41 cm - com apoio
 Peso: 6.77 kg

Interfaces

- DisplayPort (modo DisplayPort 1,2, HDCP 1,4)
- VGA
- HDMI (HDCP 1.4)

Teclado

Padrão do teclado ABNT2
 Altura ajustável
 Recursos: teclado numérico
 Mouse óptico com resolução mínima de 1000 DPI, ambidestro, 2 botões e uma roda de rolagem, compatível com sistemas que usam USB, tipo "plug-and-play".

Acompanhado de manual.

Garantia mínima: 12 (doze) meses após a entrega.

4.1. O objeto a ser executado deverá ter as especificações técnicas básicas, conforme relação acima, parte integrante deste Termo de Referência.

4.1.1. No preço proposto pelo fornecedor, deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete (incluindo descarga do equipamento), seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. MÉTODO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O **critério de julgamento** da melhor proposta será:

[x] o **menor preço**, sendo adjudicado ao proponente que apresentar o **menor preço por item** e que atender aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo de Referência;

5.2. Confirmados a efetividade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, a Embrapa poderá negociar com o proponente no intuito de obter condições mais vantajosas.

5.3. Quanto ao **preenchimento da proposta**, os interessados deverão enviar suas propostas contendo, no mínimo:

- a) descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- b) marca, modelo e fabricante, se for o caso;
- c) unidade de fornecimento;
- d) quantidade cotada, se for o caso;
- e) valores (unitário, total, global, mensal, anual, conforme o caso) ou desconto ofertado;
- f) local de entrega;
- g) prazo de entrega, ou de execução, do objeto;
- h) prazo de validade da proposta.

5.3.1. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte (incluindo a descarga do equipamento), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

5.3.2. O prazo de validade da proposta apresentada deverá ser de 30 (trinta) dias.

5.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.4. O proponente, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratado, tendo em vista o objeto em questão, poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, conforme disposições contidas no art. 18, §5º-C, VI da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observadas as condições fixadas pelo § 1º do art. 17 da mesma Lei.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

Condições de Participação

6.1. Poderão participar deste processo e apresentar suas propostas os interessados que não estejam impedidos de licitar e celebrar contratos administrativos com a Embrapa.

6.2. Não poderão participar os interessados que tenham sofrido:

a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, aplicada na vigência do inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, ou contida no art. 83, inciso III da Lei nº 13.303/2016, desde que aplicada pela Embrapa, e no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicada no âmbito da Administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, aplicada na vigência do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade da União;

c) penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada na vigência do inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 e contida no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicada no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de todos os entes federativos ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12, III da Lei n. 8.429/1992.

6.3. Também estarão impedidas de participar deste processo empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos do artigo 38 da Lei nº 12.529/2011, do artigo 10 da Lei 9.605/98, e inciso IV do artigo 33 da Lei nº 12.527/11.

6.3. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando do presente processo.

6.4. Não poderão participar, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.5. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

6.7. A participação de cooperativas no presente processo:

☐ será admitida.

☒ não será admitida. Apesar de o objeto desta licitação não exigir dedicação exclusiva de mão de obra (situação vedada pela Lei nº 12.690/2012), entendemos que, em tese, o objeto a ser licitado enquadra-se, por similaridade, no rol, não taxativo, de objetos cuja permissão de participação de cooperativas não é recomendado.

6.8. A participação de empresas reunidas em consórcio:

☐ será admitida.

☒ não será admitida, tendo em vista que a formação de consórcio é mais

conveniente e oportuna nas contratações de alta complexidade e relevante vulto, em que se torne viável para as empresas a se consorciarem a soma de capacidade técnica e financeira, visando a execução do objeto, motivo pelo qual se justifica a vedação da participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a modalidade de sua constituição.

Consultas a Cadastros

6.9. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo ou a futura contratação, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.9.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.9.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro, ou agente de contratação, diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.9.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.9.1.3. O proponente, conforme o caso, será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.9.2. Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

Requisitos Mínimos de Habilitação

6.10. O proponente melhor classificado deverá apresentar a documentação de acordo com os parâmetros a seguir:

- a) **documentação jurídica da empresa**, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cadastro, este, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) **comprovação de qualificação técnica**, referente à execução satisfatória de objeto

similar compatível ao deste Termo de Referência em características, quantidades e prazos, através de:

b.1) Atestado(s), ou Declaração(s), de Capacidade Técnica em nome do proponente interessado expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; e/ou

b.2) Contrato(s) que o proponente mantém, ou manteve, com a Administração ou com a iniciativa privada; e/ou

b.3) Nota(s) fiscal(is) emitida(s) pelo proponente; e/ou

b.4) Outro(s) documento(s) pertinentes.

c) **comprovação de capacidade econômica e financeira**, mediante apresentação de, pelo menos:

c.1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.1.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

c.1.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c.1.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

c.1.4) Caso o proponente seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c.1.5) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);

c.1.6) As empresas que apresentarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou menor que 1 (um) quando da habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

c.1.7) Caso a proponente que apresente resultado igual ou menor que 1 (um) não atenda as condições do item anterior, a qualificação econômico-financeira poderá ser demonstrada, mediante a apresentação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento), podendo o proponente optar por

uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro; seguro-garantia; e fiança bancária;

c.2) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) **prova de regularidade fiscal**, sendo exigidos, exclusivamente:

d.1) **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d.2) **prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

Disposições Gerais sobre a Habilitação

6.11. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Termo.

6.12. Para as microempresas e empresas de pequeno porte (nos termos da Lei Complementar nº 123/2006) que tenham alguma restrição, em relação à documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º e seus parágrafos, do Decreto nº 8.538/2015.

6.12.1. Para aplicação do disposto no item 6.12, o prazo para regularização fiscal será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do processo.

6.12.2. A prorrogação do prazo constante do item 6.12 poderá ser concedida, a critério da Embrapa, após requerimento justificado do proponente.

6.12.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o processo de contratação.

6.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo, considerar-se-á o proponente inabilitado, devendo-se instruir o processo, se for o caso, com vistas a possíveis sanções.

6.14. Caso o documento de habilitação ausente consistir em declaração sobre fato preexistente, poderá ser concedido prazo razoável para o saneamento da falha (Acórdão TCU 988/2022 - Plenário).

6.15. Caso existam dúvidas relacionadas a incertezas e/ou divergências constatadas em

propostas de interessados, bem como erros ou falhas em planilhas de preços cuja identificação seja evidente, poderão ser suprimida por meio de diligências.

6.16. A verificação, pela Embrapa, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7. GARANTIAS

Qualidade e Garantia do Objeto

7.1. O objeto a ser ofertado deverá ser conforme os padrões usuais de mercado, com identificação, quando for o caso, do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais que permitam a aferição pela Embrapa de seu padrão de qualidade e desempenho.

7.2. A **garantia mínima é de 03 anos**, sendo a garantia assegurada aos bens/produtos entregues ou aos serviços executados pelo Contratado contra defeitos de fabricação, instalação e/ou funcionamento do objeto contratado, responsabilizando-se o Contratado pela sua substituição, assistência técnica ou reparação do serviço.

7.2.1. O proponente que vier a ser contratado será responsável pela substituição, reposição, assistência técnica ou reparação do objeto porventura executado com defeito, danificado ou não compatível com as especificações deste Termo e de sua proposta, arcando, inclusive, com a totalidade do ônus decorrente do cumprimento da garantia.

MATERIAIS (compras e fornecimentos)

7.3. Os equipamentos deverão ter a garantia/validade de acordo com o fabricante, devendo ser de, no mínimo, 3 (três) anos.

7.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não a fabricante do objeto, indicará rede autorizada para realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva.

7.5. GARANTIA DE EXECUÇÃO

☒ Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

☐ Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, correspondente a **% ()** sobre o valor da contratação, conforme regras estabelecidas no item 4 da Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 3 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo de entrega do objeto será de 30 **(trinta) dias corridos**, após o recebimento da **Autorização de Fornecimento** pelo Contratado.

8.1.1. **Autorização de Fornecimento / Serviço**: contrato simplificado, que poderá ser utilizado nas contratações decorrentes de dispensa de licitação, na forma do inciso II do artigo 29 da Lei

13.303, de 30 de junho de 2016 e para compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

8.1.2. Os instrumentos de contrato provenientes deste Termo poderão ter suas vigências alteradas, observado o artigo 135 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8.1.3. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o caso.

8.1.4. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado, o CONTRATADO deverá enviar para o e-mail indicado no instrumento contratual, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.

8.1.5. O processo administrativo de prorrogação deverá observar, ainda, as disposições constantes do item 7 da Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou do item 9 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) - do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8.2. Correrão por conta do Contratado todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais e descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA.

8.3. As **condições gerais de execução do contrato**, inclusive quanto ao **recebimento e aceitação do objeto** são as que constam:

8.3.1. no caso de MATERIAIS (compras e fornecimentos), no item 1 da Seção I do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa;

8.3.2. no caso de SERVIÇOS, no item 1 da Seção II do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

9. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

Embrapa Arroz e Feijão (Unidade Gestora/Gerenciadora - UASG 135036)

GO 462, Km 12, Zona Rural

Santo Antônio de Goiás/GO – CEP 75.375-000

Telefones: (62) 3533-2201 / (62) 3533-2217

E-mail: cnpaf.compras@embrapa.br

Horário de Entrega: Segunda a Sexta-feira, exceto feriados, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h00.

10. DA ENTREGA

10.1. Caso sejam identificados defeitos no equipamento e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição em **até 20 (vinte) dias corridos**, contados do requerimento da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa.

10.3. No caso de rejeição de partes móveis, peças ou acessórios, entregues em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o prazo para substituição será de **15 (quinze)**

dias corridos.

10.4. Na hipótese de substituição total do equipamento, **será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo.**

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Em até 30 (trinta) dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/equipamentos, ou execução do(s) serviço(s), comprovados mediante "atesto" no documento fiscal correspondente.

11.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado.

11.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

11.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

11.5. O Contratado deverá enviar para o e-mail indicado no instrumento contratual a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB 1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (Art. 6º IN RFB 1234/2012).

11.5.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

11.6. O recebimento do equipamento ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail indicado no instrumento contratual.

11.7. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 5 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

12. OBRIGAÇÕES DO DESTINATÁRIO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a Embrapa convocar o proponente classificado para assinatura da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, este deverá fazê-lo em prazo de até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Embrapa. A recusa injustificada do destinatário da contratação em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.2. Na hipótese do destinatário da contratação não assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro proponente poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades

cabíveis.

12.3. Sempre que possível, a pedido da Embrapa e conforme suas orientações, o representante legal do destinatário da contratação deverá credenciar-se no Sistema Eletrônico de Informações (SEI Embrapa) para fins de assinatura de Contrato, ou instrumento equivalente, e envio de demais documentos referentes ao processo.

12.3.1. O credenciamento de usuário externo no SEI Embrapa é ato pessoal e intransferível.

12.3.2. O uso do SEI Embrapa possui norma própria cujos termos devem também ser observados pelos usuários externos credenciados.

12.4. Obrigações gerais conforme as condições estabelecidas no item 3 da Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 2 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

13. OBRIGAÇÕES GERAIS DA EMBRAPA

13.1. Gerenciar e fiscalizar o cumprimento do contrato, ou instrumento equivalente, advindos deste processo de contratação.

13.2. Emitir contrato, ou instrumento equivalente.

13.2.1. Enquanto não houver a homologação do processo de Dispensa de Licitação, o direito ao fornecimento não estará sacramentado, logo, caso o licitante faça qualquer pedido ao fabricante do equipamento antes da homologação do processo, a Embrapa não terá nenhuma responsabilidade em eventuais prejuízos.

13.3. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, instruir devidamente Processo Administrativo de Apuração (PAA) visando reunir todos os documentos correlatos, apurar irregularidades e, eventualmente, aplicar as sanções administrativas cabíveis, respeitando-se o regular processo administrativo, o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13.4. Efetuar o pagamento ao Contratado das Notas Fiscais/Fatura, devidamente atestadas, conforme estabelecido no item 11 deste Termo de Referência.

13.4.1. O Contratado somente receberá pagamento pelos quantitativos do objeto por ele efetivamente executados.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme regras estabelecidas no item 5 da Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 6 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

15. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

15.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa. Disponível no endereço eletrônico

<https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão:

Nome: Jorge André Lavocat de Queiroz
Supervisor / TI
Embrapa Arroz e Feijão

Fiscalização

Nome: Flavio Breseghello
Pesquisador A
Embrapa Arroz e Feijão

17. DEMAIS INFORMAÇÕES

17.1. A Embrapa e interessados reconhecem como válida e plenamente eficaz a contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

17.2. Os contratos, ou instrumentos equivalente, advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

17.2.1. As hipóteses e condições de alteração contratual são as que constam no item 7 da Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 9 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

17.3. A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar o Contratado pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

17.4. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, observando-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pelo processo.

17.6. Aplicam-se aos processos de contratação e contratos regidos por este Termo, as normas de direito penal contidas nos arts. 185, 186 e 189 da Lei nº 14.133/2021.

17.6.1. A aplicação das normas de direito penal mencionadas no item anterior não afasta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013.

17.7. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária de Goiânia/GO, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Jorge André Lavocat de Queiroz

Supervisor de TI

Embrapa Arroz e Feijão

19. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

A contratação pretendida está motivada com base nas justificativas, necessidades e condições apresentadas neste Termo. Portanto, com base nas razões técnicas e argumentos apresentados, considerando que este documento orientador foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender demanda deste Centro de Pesquisa e que os objetivos pretendidos estão claros, aprovo o presente Termo de Referência.

FERNANDO MAGELA DE SOUZA SILVA

Chefe Adjunto de Administração

Embrapa Arroz e Feijão



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Magela de Souza Silva**, **Chefe-Adjunto**, em 19/11/2025, às 11:22, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge André Lavocat de Queiroz**, **Supervisor**, em 19/11/2025, às 11:23, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12861470** e o código CRC **61679737**.